



PROCESSO Nº 369/2012 - DG/MP
CONTRATO Nº 001922/2012

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL FIRMADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PELA EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, e, de outro, a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 69.207.850/0001-61, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 33, sala 2, Santa Bárbara d'Oeste, SP, CEP 13451-107, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VITOR GUIMARÃES BARBOSA**, Sócio Gerente, RG nº 27.579.720-X, CPF nº 343.118.998-90, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

1.1. Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fundamento na Cláusula 12 do ajuste principal, as partes decidem acrescer ao objeto do Contrato nº 001922/2012, a contar de 20 de fevereiro de 2014, a metragem de dependências ocupadas pela Promotoria de Justiça de Taubaté no imóvel localizado na Rua Desembargador Paulo de Oliveira Costa, s/nº, com entrada secundária pela Rua Humaitá, 187, Taubaté, SP, em conformidade com o disposto no quadro abaixo:

Item	Promotoria de Justiça de Taubaté Rua Desembargador Paulo de Oliveira Costa, s/nº, com entrada secundária pela Rua Humaitá, 187 Taubaté, SP	Área (m²)	Valor Mensal por m²
01	Áreas Internas - Pisos Frios	516,60	R\$ 6,10
02	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	50,00	R\$ 0,43
03	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes - Alta Frequência	573,00	R\$ 0,38
04	Vidros Externos - Frequência Trimestral (sem exposição a situação de risco)	50,00	R\$ 1,22



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. O acréscimo, no valor mensal de R\$ 3.451,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), corresponde ao patamar de 4,81% do valor contratado.

1.3. Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da lavratura do presente, a complementação da garantia oferecida por força deste pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



VITOR GUIMARÃES BARBOSA
RCA Produtos e Serviços Ltda.